LEI N° 1.596, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988.

INTRODUZ ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 784, DE 27/11/79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, fazendo parte integrante do Anexo I da Lei nº. 784, de 27.11.79, com o quantitativo de 10 (dez) e vencimento base de 8,5 salários mínimos de referência, o cargo de Auxiliar de Fiscalização, dentro do Grupo Ocupacional "ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA".

Art. 2º. As vagas do cargo criado pelo artigo anterior serão preenchidas mediante concurso público entre servidores municipais que possuam, no mínimo o 2º Grau completo.

Art. 3º. As atribuições básicas do cargo criados por esta Lei serão definidas por ato do Poder Executivo, de acordo com o art. 4º da Lei de nº. 1022 de 11.08.82.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de setembro de 1.988.

Ademar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHGAB/SROS